

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 198, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Professor para sala de recursos com Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena com Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial (Cursando ou com especialização concluída)	01	Conforme Plano de Carreira do Magistério
02	Monitor de Educação Especial	01	Conforme Plano de Cargos
03	Psicólogo	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º - As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.

§ 2º - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - As contratações de que trata o item 01 e 02 do Art 2º serão pelo período do ano letivo de 2022.

Art. 4º - A contratação de que trata o item 03 do Art. 2º será pelo período que perdurar a necessidade pelos efeitos da COVID, limitado ao período de 12 meses.

Art. 5º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 6º - As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 7º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 9º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 10º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 1.710/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Junho de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 028/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar um Professor para sala de recursos, uma Monitora de Educação Especial e um Psicólogo.

As referidas contratações se fazem necessário para suprir demandas organizacionais da seguinte forma:

Um Professor para sala de recursos para reforço aos alunos com dificuldades de aprendizagem, sendo que foi efetuado dois processos seletivos e nenhum dos inscritos atendeu os requisitos, desta forma propomos alteração dos requisitos para: “Habilitação específica em Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena com Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial” (cursando ou com especialização concluída). Esta contratação foi autorizada pela Lei 1.710/22 a qual está sendo revogada através deste projeto.

Uma Monitora de Educação Especial, para atender a demanda organizacional junto a Escola Pe. Raimundo Damin.

Um Psicólogo para dar continuidade aos atendimentos psicológicos decorrentes da COVID, e de novos casos que estão surgindo, bem como o término do contrato da atual profissional se encerra no final do mês.

Insta esclarecer que a referida contratação é necessária uma vez que não tem aprovados na área ora contratada para ser chamado, e também pelas imposições da LC 173/20 que vedava até o final de 2021 a realização de novos concursos.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e para que a prestação dos serviços não seja prejudicada, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

02 de Junho de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

Ver. CARLOS ALBERTO POSSEBOM

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa – RS

PLANILHA DE VOTAÇÃO DO PROJETO Nº028/2022

Data da sessão: 06/06/2022

Adelaide Brazaca	Pela Aprovação.
Carlos Alberto Possebom	
Douglas Rodigheri	Pela Aprovação.
Olice Antônio Giacomin	Pela Aprovação.
Sergio Brusque de Oliveira Junior	Pela aprovação
Jociel Pereira da Silva	Pela Aprovação.
João Oliveira Da Silva	Pela Aprovação
Maria Lorizete Dalmina	Pela Aprovação.
Gilberto Favretto	Pela Aprovação.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM

Presidente

ADELAIDE SECCO BRAZACA

1º Secretária